

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023
PROCESSO DAAE Nº 781 de 30/03/2023

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL, DE SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUSIVE OBSTETRÍCIA, COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL MÍNIMA MUNICIPAL, SENDO EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, AOS SERVIDORES DO DAAE, ATIVOS E INATIVOS, COM POSSIBILIDADE DA INCLUSÃO DE DEPENDENTE LEGAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 8.257, de 15 de março de 2005 e Resolução Municipal nº 22, de 15 de julho de 1993, tendo como legislação subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014.

FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS ANEXOS ABAIXO:

. ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
. ANEXO II	PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS
. ANEXO III	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS
. ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME OU EPP
. ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)
. ANEXO VI	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
. ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
. ANEXO VIII	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
. ANEXO IX	MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
. ANEXO X	MINUTA DO CONTRATO
. ANEXO XI	TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
.ANEXO XII	DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

O Pregão Eletrônico se dará em sessão pública, através de sistema eletrônico de comunicação via INTERNET. O referido sistema utilizará recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.



ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://pregaoeletronico.cebi.com.br>

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 14:00 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023.

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 14:30 HORAS DO DIA 20 DE JUNHO DE 2023.

TEMPO DE DISPUTA: a etapa de lances da sessão pública será encerrada após 10 (dez) minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (segundo) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo vedado às empresas novos lances.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

LOCAL E MODO DE ACESSO AO CONTEÚDO DO EDITAL: o texto integral do presente Edital e Anexos, bem como quaisquer outras informações complementares ou esclarecimentos poderão ser obtido junto à Gerência de Suprimento, Contratos e Licitações situadas na Rua Domingos Barbieri, 100, Fonte Luminosa, nesta cidade de Araraquara/SP. O Edital poderá ser consultado e retirado na íntegra através do site: www.daaeararaquara.com.br – [link licitações/licitações em andamento](#).

1. DO OBJETO:

1.1 – O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada na prestação de plano privado de assistência a saúde coletivo empresarial, de segmentação ambulatorial e hospitalar, inclusive obstetrícia, com abrangência territorial mínima municipal, sendo emergência e urgência, com abrangência nacional, aos servidores do DAAE, ativos e inativos, com possibilidade da inclusão de dependentes legais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos do edital.**

1.2 – O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 1.023.546,36** (Um milhão, Vinte e Três mil e Quinhentos e Quarenta e Seis Reais e Trinta e Seis Centavos).

2. DO TIPO DO PREGÃO:

2.1 – O PREGÃO ELETRÔNICO será do tipo **MENOR PREÇO**.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 – Poderão participar deste Pregão, todos os interessados que atenderem às exigências deste Edital e tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e cumpra todas as exigências do Termo de Referência e que atendam aos requisitos de Habilitação previstos neste Edital e também:

a) Para empresa em recuperação judicial: Caso vencedora da licitação deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou

documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial que fora homologado, junto com os Documentos de Habilitação;

b) Para empresa em recuperação extrajudicial: Caso vencedora da licitação deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial, junto com os Documentos de Habilitação.

3.2 – NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

a) Que estejam punidas na forma do artigo 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou na forma do artigo 7º, da Lei nº 10.520/02;

b) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Que não possuam ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

4.1 – Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no “link: cadastro no sistema”, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico: <http://pregaoeletronico.cebi.com.br>

4.2 – O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Autarquia, devidamente justificada.

4.3 – É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao DAAE, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. PROPOSTA

5.1 – As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço <http://pregaoeletronico.cebi.com.br>, na opção “Anexos da Negociação”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública;

5.2 – A proposta de preços deverá conter ainda:

- a) Apresentar o preço unitário, mensal e total anual obedecendo o Anexo III – Planilha de Composição de Preços;
- b) O licitante DEVERÁ anexar no site pelo qual ocorrerá o certame, *SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO*, a proposta de preços, *sem sua identificação*, através da opção “DOCUMENTOS”, em arquivo no formato zipfile (.zip), quando do envio da proposta;
- c) O prazo de execução do objeto desse certame que será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico

5.3 – É obrigatória a apresentação de preços para todos os itens que compõem o Anexo III, sob pena de desclassificação da proposta.

5.4 – Os centavos dos preços unitários para os itens que compõem o Anexo III, não poderão ser superior a 02 (duas) casas decimais.

5.5 – Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

5.6 – É de inteira responsabilidade da licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

5.7 – Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, carga, descarga, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

5.8 – Os preços serão fixos e irremovíveis.

5.9 – No caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

5.10 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.11 – Serão rejeitadas, por decisão do pregoeiro, as propostas que:

5.11.1 – Estejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

5.11.2 – Contemplem vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

5.11.3 – Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

5.11.4 – Ultrapassarem o valor global estimado para o lote estimado ou que contenham preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993;

5.11.5 – Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.12 – A apresentação de proposta vincula a licitante ao pleno cumprimento dela e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital e seus Anexos.

5.13 – Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que por ventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.14 – O DAAE é considerado consumidor final na forma do Código de Defesa do Consumidor.

6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

6.1 – No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

6.2 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.2.1 – Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
- c) Que contenham qualquer elemento que permita a identificação do licitante até a fase de lances (inclusive) no processo licitatório;

6.2.2 – A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

6.2.3 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

6.2.4 – O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

6.3 – Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, com a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

6.4 – Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todos os licitantes detentores de propostas classificadas.

6.4.1 – A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico:

a) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observadas, em ambos os casos, as reduções mínimas listadas abaixo, aplicáveis, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor:

LOTE 1 – R\$ 1.000 (MIL REAIS).

b) A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre **o preço total do lote**.

6.4.2 – A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 10 (dez) minutos mediante aviso de fechamento iminente dos lances, por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (segundo) a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, sendo vedado às empresas novos lances.

6.4.3 – No decorrer da etapa de lances, os licitantes serão informados pelo sistema eletrônico:

a) Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

6.4.4 – A etapa de lances será considerada encerrada, findos os períodos de duração indicados no subitem 6.4.2.

6.5 – Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, com a classificação final, em ordem crescente de valores.

6.5.1 – Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6.6 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

6.7 – Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.8 – A aceitabilidade acima referida será aferida pelo Pregoeiro a partir da análise e comparação com a pesquisa de mercado realizada na abertura do processo, bem como através de comparação com os preços praticados em licitações anteriores ou ainda através da consulta em sítios eletrônicos que divulgam tais preços, ficando vedada, em qualquer hipótese, a aceitação de proposta de valor acima do estimado.

6.9 – O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes esclarecimentos que julgar necessários.

6.10 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, conforme o item 6 deste Edital.

6.11 – Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável para o objeto licitado e, atendendo o autor aos requisitos de habilitação será declarado vencedor.

6.12 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Anexos da Negociação”, os documentos porventura exigidos na proposta e a proposta readequada ao valor final de disputa quando se tratar de licitações DO LOTE, NA FORMA DIGITALIZADA, em formato “PDF”, no prazo de até 03 (três) horas, a contar do encerramento da fase de disputa, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 – O licitante que se sagrar vitorioso na etapa de julgamento de propostas e lances deverá apresentar a documentação de habilitação descrita neste item 7, em sua forma original ou em fotocópia autenticada.

7.1.1 – Com os documentos referidos neste item, no prazo acima, deverá o licitante apresentar o valor da proposta atualizado, já computados os lances ofertados e a negociação direta realizada com Pregoeiro.

7.2 – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá conforme o caso:

a) Cédula de Identidade;

b) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c₁) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

e) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá conforme o caso:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal ou outra equivalente na forma da lei, mediante apresentação das seguintes certidões:
 - c₁) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’, do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
 - c₂) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou Fazenda
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- f) Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses a contar da data de sua expedição.

7.3 – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á:

- a) Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de **recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b₁) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.4 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) **DECLARAÇÃO** de Inexistência de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração (Anexo VI) em papel timbrado da licitante e assinada pelo seu representante legal.
- b) **DECLARAÇÃO** de que cumpre os Requisitos de Habilitação (Anexo VII) em papel timbrado da licitante e assinada pelo seu representante legal.
- c) **DECLARAÇÃO** de Inexistência de Fato Superveniente (Anexo VIII) em papel timbrado da licitante e assinada pelo seu representante legal.
- d) **DECLARAÇÃO** Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º Da Constituição Federal (Anexo IX).
- e) **DECLARAÇÃO** da Licitante de que tem pleno conhecimento do Edital, seus Anexos e das Legislações que regem a licitação;
- f) **DECLARAÇÃO** da licitante de que tem pleno conhecimento da forma de pagamento, da forma de execução dos serviços e das exigências e especificações do Anexo I – Termo de Referência;
- g) **DECLARAÇÃO** da licitante de que se vencedora apresentará para assinatura do contrato, a descrição analítica e completa das obrigações, conforme previsto no item 02.11 do Anexo I – Termo de Referência;
 - g.) Nos casos onde as declarações solicitadas nas alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’ e ‘g’ forem assinadas de forma digital, **deverá** a licitante encaminhar cópia do certificado digital/relatório que comprove a validade da assinatura.

7.6 – Caso o licitante que apresentou a melhor proposta desatenda às exigências de habilitação do item 7 deste Edital, o pregoeiro o excluirá do certame mediante decisão motivada e examinará a proposta do licitante subsequente, conforme a rígida ordem de classificação, e assim procederá, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao presente Edital.

7.7 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado “Anexos da Negociação”, os documentos de habilitação acima indicados, NA FORMA DIGITALIZADA, em formato “PDF”, no prazo de até 02 (duas) horas, a contar do encerramento da fase de disputa, sob pena de inabilitação pelo não cumprimento.

7.8 – Para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas à comprovação de regularidade fiscal somente será exigida antes da Homologação do presente certame. *No entanto, deverão elas apresentar no envelope de habilitação, os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.*

7.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Daae – Araraquara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.10 – A não regularização da documentação, no prazo acima assinalado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.11 – Fica assegurada, como critério legal de desempate, a preferência de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observados os critérios e as condições previstas no art. 45 e seguintes da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

8.1 – Até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2 – As impugnações serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: protocolo@daeararaquara.com.br, ou mediante protocolo na Gerência de Administração do Daae, em sua Unidade de Patrimônio e Expediente, na Rua Domingo Barbieri nº 100 Fonte, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame no prazo estabelecido.

8.2.1 – Nos casos onde a Impugnação ao Edital for assinada de forma digital, *deverá* a empresa impugnante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

8.2.2 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.3 – Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.3 – Ao final da sessão pública de julgamento de proposta e habilitação, o proponente que desejar interpor recurso contra qualquer decisão proferida pelo Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões até o final da sessão, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

8.3.1 – Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

8.3.2 – As razões recursais e as contrarrazões serão aceitas na forma digital, através do endereço eletrônico e-mail: protocolo@daeararaquara.com.br, ou mediante protocolo na Gerência de Administração do Daae, em sua Unidade de Patrimônio e Expediente, na Rua Domingo Barbieri nº 100 Fonte, aos cuidados da Autoridade Competente.

8.3.3 – Nos casos onde as razões recursais e as contrarrazões for assinada de forma digital, **deverá** a empresa impugnante encaminhar cópia do certificado digital que comprove a validade da assinatura.

8.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

8.5 – Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

8.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7 – Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.8 – O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

8.8.1 – Não havendo retratação, o Pregoeiro prestará informações e remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, §4º da Lei Federal nº 8.666/1993;

8.9 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação a ser realizada na forma do art. 109, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.10 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a qualquer elemento do Edital ou dúvidas na interpretação do presente instrumento convocatório e seus anexos deverá encaminhado por escrito ao Pregoeiro responsável, mediante protocolo na Gerência de Administração do Daae, em sua Unidade de Patrimônio e Expediente, na Rua Domingo Barbieri nº 100 Fonte, aos cuidados da Autoridade Competente.

8.11 – Também serão aceitos Pedido de Esclarecimento encaminhado por meio do e-mail gsup@daae.araraquara.com.br.

8.12 – Os esclarecimentos serão encaminhados aos respectivos questionadores e estarão à disposição dos demais interessados.

8.13 – Na ausência de regulamentação neste Edital acerca da fase de recursal, o art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993 deve ser manejado para suprir omissões.

9. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

9.1 – A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

9.1.1 – Fora da etapa de lances: a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Nesse caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa aos licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

9.1.2 – Durante a etapa de lances: a continuidade da apresentação de lances pelos licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

9.2 – A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

10. DA CONTRATAÇÃO:

10.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura do contrato, que deverá ser assinado junto a Gerência de Suprimentos, Contratos e Licitações.

10.2 – Quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, observado o disposto no inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, com vistas à celebração da contratação.

10.3 – A licitante declarada vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação para assinatura do Contrato, após o que, não comparecendo será considerada desclassificada e punida com multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sendo convocadas a seguir as demais, na mesma ordem de classificação.

10.4 – Será exigido da Licitante Vencedora que no ato de assinatura do contrato seja apensado aos autos e fará parte integrante do contrato, ***a descrição analítica e completa das obrigações, observando o item 1 e seus subitens (do objeto)***, do Termo de Referência, contendo:

- a) **A relação dos exames** que compõem o grupo de baixo que podem ser realizados;
- b) **A relação dos exames** que compõem o grupo de alto custo que podem ser realizados;
- c) Outros tipos de procedimentos ambulatoriais/fisioterapia ou outros que podem ser cobertos pelo plano;
- d) A área de abrangência do Plano;
- e) Os motivos que podem ensejar exclusões do Plano;
- f) As carências do Plano, além do determinado no art. 6º da R.N.-ANS 195/2009, e ainda;
- g) Indicar, no mínimo, 01 (um) hospital instalado no Município, para atendimento dos beneficiários do Plano de Saúde;
- h) Apresentar relação de laboratório(s) conveniado(s) instalado(s) no Município de Araraquara para realização de exames;
- i) Apresentar relação com nome e endereço comercial de Médico(s) e suas respectivas especialidades, disponíveis para atendimento dos servidores e seus dependentes;
- j) Apresentar relação de clínicas de imagem conveniada(s) instalada(s) no Município de Araraquara para realização de exames.

11 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Licitante Vencedora.

11.2 – O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser renovado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 – O número estimado de usuários são aqueles constantes no Anexo deste Edital, podendo oscilar dependendo da adesão de titulares e seus dependentes.

11.4 – Os pagamentos a serem realizados à licitante vencedora se darão em virtude do número de titulares e dependentes que aderirem ao Plano, na conformidade dos preços propostos pela licitante.

11.5 – Todos os valores a serem repassados à licitante vencedora em virtude do Plano, dos Titulares e Dependentes, deverão obrigatoriamente ser descontados na Folha de Pagamento dos Servidores, estando vedado qualquer tipo de cobrança direta dos usuários.

11.6 – Quando for constatada alguma irregularidade em caso de recebimento do objeto da contratação, a Contratante poderá em relação à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição e em relação à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, sob pena de sujeitar-se a Contratada não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

11.7 – Constatada qualquer irregularidade na execução dos serviços da presente licitação, a Licitante Vencedora será obrigada a adequar os serviços prestados, sob pena de sujeitar-se não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis à espécie.

11.8 – O SERVIÇO, SÓ PODERÁ SER EFETUADO PELA LICITANTE QUE EFETIVAMENTE SE HABILITOU PARA A PARTICIPAÇÃO DO CERTAME, NÃO SERÁ ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO.

11.9 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações dos serviços autorizados mediante Termo de Recebimento assinado pela Gerência de Recursos Humanos de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente nos termos deste Edital e seus anexos.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 – Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses e neles deverão estar inclusos, além do lucro, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação. Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

12.2 – Os preços propostos serão reajustados a cada 12 (doze) meses pelo mesmo índice concedido aos salários dos beneficiários do Plano.

12.3 – Conforme previsto na Lei nº 8.666/93, art. 65, inciso II alínea “d”, o preço mensal contratado poderá ser revisto anualmente, levando-se em conta o equilíbrio econômico-atuarial do contrato conforme sinistralidade dos últimos 12, conforme abaixo:

a) Custos Assistenciais nos últimos 12 (doze) meses é o valor gasto com assistência à saúde dos usuários inscritos no contrato descontados os valores das coparticipações. Este valor não contempla reservas técnicas, despesas administrativas, tributos ou qualquer outro valor que não seja dispendido com assistência à saúde prestada aos usuários;

b) Receita dos últimos 12 (doze) meses é o valor recebido a título de pagamento das mensalidades. Não contempla o valor recebido de coparticipações, já descontados dos custos assistenciais.

$$\text{Sinistralidadedosúltimos12meses} = \frac{\text{CustoAssistenciaisdosúltimos12meses}}{\text{Receitasdosúltimos12meses}}$$

$$\text{Reajusteemfunçãodasinistralidade} = \frac{\text{Sinistralidadedosúltimos12meses}(100\%)}{75\%}$$

12.4 – Caso o percentual de reajuste em função da sinistralidade dos últimos 12 meses seja superior ao índice estipulado no item 12.2, este será o percentual adotado para o reajuste.

12.5 – Para efeito de pagamento, a licitante vencedora deverá enviar mensalmente até o dia 20 de cada mês, a fatura correspondente dos serviços, discriminando:

- a) Nome do Servidor;
- b) Número da Matrícula;
- c) Discriminação dos serviços realizados que tiveram coparticipação;
- d) Custo da mensalidade do plano do Servidor e dependentes;
- e) Custo total da Fatura;
- f) Relatório gerencial de auditoria médica revelando a sinistralidade do período (mês).

12.6 – A licitante vencedora deverá disponibilizar on-line informações individualizadas, por beneficiário, acerca dos serviços realizados que tiveram coparticipação no mês.

12.7 – O relatório deverá ser entregue em arquivo digital compatível com o software da Folha de Pagamento da Contratante.

12.8 – As Notas Fiscais/Fatura deverão ser protocoladas mediante ofício dirigido à Superintendência. Tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e o número da licitação.

12.9 – A nota fiscal referente aos Serviços deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: uflp@daae.araraquara.com.br

12.10 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas, e desde que os serviços sejam aprovados pela Gerência Requisitante.

12.11 – O DAAE se reserva o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Instrumentos e seus Anexos.

12.12 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo a licitante vencedora informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

12.13 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

12.14 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

13. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 – **Procedimento de Fiscalização:** A execução dos serviços, objeto desta licitação, será fiscalizada por representantes da Gerência Requisitante e se houver alguma irregularidade a contratada será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no Contrato e nas Leis que o Regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização do DAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços.

13.2 – O gerenciamento das obrigações contratuais, objeto deste contrato, será efetuado pela **Gerência de Recursos Humanos**, sob fiscalização direta do servidor por ela indicado, responsável por toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, a Gerência comunicará por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

14. DA GARANTIA:

14.1 – Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto licitado, a licitante vencedora se obrigará a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie.

15. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

15.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **03.32.01.1751200052.017** – categoria econômica nº **3.3.90.39.99.25** do orçamento do DAAE para os exercícios de 2023 e 2024..

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – O licitante que apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, no Contrato e demais cominações legais.

16.2 – O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

16.3 – A Licitante que tiver sua proposta selecionada e, caso vencedora, **não possuir os documentos necessários a sua HABILITAÇÃO**, seja ela jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, econômica e financeira ou operacional, entenderá essa Administração que sua participação no presente certame teve por objetivo **frustar ou fraudar o caráter competitivo da licitação**. Assim com fundamento nos artigos 90 a 93, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 299 do Código Penal, a Licitante será denunciada ao Ministério Público Estadual e seus representantes legais estão sujeitos aos seguintes sanções:

- a) PENA DE DETENÇÃO DE 02 (DOIS) A 04 (QUATRO) ANOS E MULTA;
- b) PENA DE RECLUSÃO DE 01 (UM) A 03 (TRÊS) ANOS E MULTA **(DECLARAÇÃO FALSA DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)**;
- c) A LICITANTE FICARÁ PROIBIDA DE PARTICIPAR TEMPORARIAMENTE DE NOVAS LICITAÇÕES COM A AUTARQUIA E NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

16.4 – Pela recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

16.5 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

16.6 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

16.7 – Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.8 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

16.9 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

16.10 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

16.11 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do futuro contrato.

17.2 – É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.3 – A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse públicos derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

17.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente no DAAE.

17.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.6 – Fica assegurado ao DAAE, no interesse da Administração, o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente, sem que caiba direito a qualquer indenização.

17.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.8 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.9 – A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital das cláusulas contratuais já estabelecidas.

17.10 – Os casos omissos serão solucionados com base na legislação federal vigente e nos princípios gerais de direito.



17.11 – A adjudicação do objeto deste Pregão não implicará em direito à contratação.

17.12 – Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes adjudicatárias, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

17.13 – O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Araraquara, com exclusão de qualquer outro.

Araraquara, 02 de Junho 2023.

Delorges Mano
Superintendente



OBS: esta declaração deverá ser original e em papel timbrado da empresa

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU DE REENQUADRAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
PROCESSO DAAE Nº 781 de 30/03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL, DE SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUSIVE OBSTETRÍCIA, COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL MÍNIMA MUNICIPAL, SENDO EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, AOS SERVIDORES DO DAAE, ATIVOS E INATIVOS, COM POSSIBILIDADE DA INCLUSÃO DE DEPENDENTE LEGAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por meio de seu Representante Legal, Sr. _____, e Contador ou Técnico em Contabilidade, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- () **REENQUADRAMENTO**.

Declarara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Responsável Legal da Proponente
(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico em contabilidade da empresa



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE (EPP)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
PROCESSO DAAE Nº 781 de 30/03/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL, DE SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUSIVE OBSTETRÍCIA, COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL MÍNIMA MUNICIPAL, SENDO EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, AOS SERVIDORES DO DAAE, ATIVOS E INATIVOS, COM POSSIBILIDADE DA INCLUSÃO DE DEPENDENTE LEGAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

Pelo presente, (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____ – sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
PROCESSO DAAE Nº 781 de 30/03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL, DE SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUSIVE OBSTETRÍCIA, COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL MÍNIMA MUNICIPAL, SENDO EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, AOS SERVIDORES DO DAAE, ATIVOS E INATIVOS, COM POSSIBILIDADE DA INCLUSÃO DE DEPENDENTE LEGAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa _____ (razão social), sediada na _____ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data

Assinatura do representante legal



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
PROCESSO DAAE Nº 781 de 30/03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL, DE SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUSIVE OBSTETRÍCIA, COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL MÍNIMA MUNICIPAL, SENDO EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, AOS SERVIDORES DO DAAE, ATIVOS E INATIVOS, COM POSSIBILIDADE DA INCLUSÃO DE DEPENDENTE LEGAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Ao Departamento Autônomo de Água e Esgotos

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do artigo 4º, Inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa _____ (indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de plano privado de assistência a saúde coletivo empresarial, de segmentação ambulatorial e hospitalar, inclusive obstetrícia, com abrangência territorial mínima municipal, sendo emergência e urgência, com abrangência nacional, aos servidores do DAAE, ativos e inativos, com possibilidade da inclusão de dependentes legais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

Assinatura do representante legal



OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
PROCESSO DAAE Nº 781 de 30/03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL, DE SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUSIVE OBSTETRÍCIA, COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL MÍNIMA MUNICIPAL, SENDO EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, AOS SERVIDORES DO DAAE, ATIVOS E INATIVOS, COM POSSIBILIDADE DA INCLUSÃO DE DEPENDENTE LEGAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa _____ (razão social), sediada na _____ (endereço completo, cidade, estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº _____, por seu representante legal, DECLARA, sob as penalidades da Lei, a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes à data de expedição do Cadastro apresentado, que impossibilitem sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº 010/2023**, uma vez que continuam satisfeitas as exigências previstas no artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Data

Assinatura do representante legal

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
PROCESSO DAAE Nº 781 de 30/03/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE COLETIVO EMPRESARIAL, DE SEGMENTAÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, INCLUSIVE OBSTETRÍCIA, COM ABRANGÊNCIA TERRITORIAL MÍNIMA MUNICIPAL, SENDO EMERGÊNCIA E URGÊNCIA, COM ABRANGÊNCIA NACIONAL, AOS SERVIDORES DO DAAE, ATIVOS E INATIVOS, COM POSSIBILIDADE DA INCLUSÃO DE DEPENDENTE LEGAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____ (razão social), inscrito no CNPJ nº _____. Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16(dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz.

Data

Assinatura do representante legal

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

ANEXO X

MINUTA TERMO DE CONTRATO Nº

São partes interessadas na celebração do presente Contrato:

I – O DAAE – DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, autarquia municipal com sede nesta cidade, na Rua Domingos Barbieri nº 100, inscrita no CNPJ sob nº 44.239.770/0001-67 e Isento de Inscrição Estadual, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Sr. Delorges Mano, portador da cédula de identidade RG nº 17.454.002 SSP/SP e inscrito no CPF nº 046.804.228-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

II – A empresa, _____, com sede à _____, _____, no Município de _____ – _____, CEP _____, telefone (____) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com Inscrição Estadual nº _____, neste ato representado pelo seu _____, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

Este Contrato é celebrado nos termos do **Pregão Eletrônico nº 010/2023 – Processo DAAE nº 0781 de 30/03/2023**, respeitados os itens e condições constantes do Edital, seus Anexos e da Proposta apresentada pela CONTRATADA em **xx/xx/2023** e observados os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações baixadas pela Lei Federal nº 8.883/1994 e a Resolução Municipal nº 22/1993, ficando igualmente as partes sujeitas às cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de plano privado de assistência a saúde coletivo empresarial, de segmentação ambulatorial e hospitalar, inclusive obstetrícia, com abrangência territorial mínima municipal, sendo emergência e urgência, com abrangência nacional, aos servidores do DAAE, ativos e inativos, com possibilidade da inclusão de dependentes legais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – A execução dos serviços deverá respeitar rigorosamente todas as disposições constantes do Edital, do Termo de Referência e da Proposta apresentada pela Contratada QUE PASSAM A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTA CONTRATO, sendo vedado à Contratada fazer qualquer modificação sem o expresse consentimento do Contratante.

2.2 – O prazo de execução do objeto desse certame que será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Federal nº 8.666/93;

2.3 – O número estimado de usuários são aqueles constantes no Termo de Referência, podendo oscilar dependendo da adesão de titulares e seus dependentes.

2.4 – Os pagamentos a serem realizados à Contratada se darão em virtude do número de titulares e dependentes que aderirem ao Plano, na conformidade dos preços propostos pela Contratada.

2.5 – Todos os valores a serem repassados à Contratada em virtude do Plano, dos Titulares e Dependentes, deverão obrigatoriamente ser descontados na Folha de Pagamento dos Servidores, estando vedado qualquer tipo de cobrança direta dos usuários.

2.6 – O SERVIÇO, SÓ PODERÁ SER EFETUADO PELA CONTRATADA, NÃO SERÁ ADMITIDA SUBCONTRATAÇÃO.

2.7 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, das especificações dos serviços autorizados mediante Termo de Recebimento assinado pela Gerência de Recursos Humanos de que todas as obrigações contratuais foram cumpridas satisfatoriamente nos termos deste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1 – O valor estimado do presente contrato importa em R\$ _____ (_____), composto na forma a seguir:

Faixa Etária	PLANO 1	PLANO 2	PLANO 3	Média Geral	Servidores	Valor Estimado R\$
	(a)	(b)	(c)	(d) = (a) + (b) + (c) / 3	(e)	(f) = (d) * (e)
Até 18					00	
19 – 23					02	
24 – 28					10	
29 – 33					36	
34 – 38					72	
39 – 43					83	
44 – 48					81	
49 – 53					80	
54 – 58					62	
59 e acima					32	
Soma dos valores das faixas etárias (g)					Por mês	
Média dos valores da linha (g)					Em 12 meses	

3.2 – Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses e neles deverão estar inclusos, além do lucro, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação Qualquer item não mencionado será considerado como incluído nos preços propostos.

3.3 – Os preços propostos serão reajustados a cada 12 (doze) meses pelo mesmo índice concedido aos salários dos beneficiários do Plano.

3.4 – Conforme previsto na Lei nº 8.666/93, art. 65, inciso II alínea “d”, o preço mensal contratado poderá ser revisto anualmente, levando-se em conta o equilíbrio econômico-atuarial do contrato conforme sinistralidade dos últimos 12, conforme abaixo:

a) Custos Assistenciais nos últimos 12 (doze) meses é o valor gasto com assistência à saúde dos usuários inscritos no contrato descontados os valores das coparticipações. Este valor não contempla reservas técnicas, despesas administrativas, tributos ou qualquer outro valor que não seja dispendido com assistência à saúde prestada aos usuários;

b) Receita dos últimos 12 (doze) meses é o valor recebido a título de pagamento das mensalidades. Não contempla o valor recebido de coparticipações, já descontados dos custos assistenciais.

$$\text{Sinistralidadedosúltimos12meses} = \frac{\text{CustoAssistenciaisdosúltimos12meses}}{\text{Receitasdosúltimos12meses}}$$

$$\text{Reajusteemfunçãodasinistralidade} = \frac{\text{Sinistralidadedosúltimos12meses}(100\%)}{75\%}$$

3.5 – Caso o percentual de reajuste em função da sinistralidade dos últimos 12 meses seja superior ao índice estipulado no item 4.2, este será o percentual adotado para o reajuste.

3.6 – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá enviar mensalmente até o dia 20 de cada mês, a fatura correspondente dos serviços, discriminando:

- a) Nome do Servidor;
- b) Número da Matrícula;
- c) Discriminação dos serviços realizados que tiveram coparticipação;
- d) Custo da mensalidade do plano do Servidor e dependentes;
- e) Custo total da Fatura;
- f) Relatório gerencial de auditoria médica revelando a sinistralidade do período (mês).



3.7 – A Contratada deverá disponibilizar on-line informações individualizadas, por beneficiário, acerca dos serviços realizados que tiveram coparticipação no mês.

3.8 – O relatório deverá ser entregue em arquivo digital compatível com o software da Folha de Pagamento da Contratante.

3.9 – As Notas Fiscais/Fatura deverão ser protocoladas mediante ofício dirigido à Superintendência. Tanto na Nota Fiscal/Fatura como no ofício deverão ser destacados o número do contrato, a modalidade licitatória e o número da licitação.

3.10 – A nota fiscal referente aos Serviços deverá ser encaminhada para o seguinte e-mail: uflp@daeararaquara.com.br

3.11 – Os pagamentos serão efetuados no 5º (quinto) dia útil após a aprovação da Nota Fiscal/Fatura pelo Ordenador de Despesas, e desde que os serviços sejam aprovados pela Gerência Requisitante.

3.12 – O DAAE se reserva o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes deste contrato.

3.13 – O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente, devendo a Contratada informar o número do banco, da agência e da conta bancária, ou através de banco credenciado.

3.14 – Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas relativas à execução do presente Contrato, cabendo ao CONTRATANTE exclusivamente o pagamento da importância contratada.

3.15 – No caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da contratante, sendo este superior a 30 (trinta) dias, o valor devido será corrigido com base na variação do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DAS GARANTIAS

4.1 – Constatada qualquer irregularidade na execução do objeto contratado, a Contratada se obrigará a substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias da comunicação da recusa, sob pena de sujeitar-se, não apenas à aplicação das multas e demais penalidades previstas no Instrumento Convocatório, mas também às sanções constantes do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações do gênero cabíveis na espécie.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1 – **Procedimento de Fiscalização:** A execução dos serviços, objeto deste contrato, será fiscalizada por representantes da Gerência Requisitante e se houver alguma irregularidade a contratada será primeiramente notificada, posteriormente advertida e finalmente, não sendo sanada a irregularidade, sofrerá as sanções legais previstas no Contrato e nas Leis que o Regulamentam. As exigências e a atuação da fiscalização do DAAE em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços.

5.2 – O gerenciamento das obrigações contratuais, objeto deste contrato, será efetuado pela **Gerência de Recursos Humanos**, sob fiscalização direta do servidor por ela indicado, responsável por toda e

qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do cumprimento contratual. Apontada alguma irregularidade, a Gerência comunicará por escrito à Autoridade Superior para as devidas providências cabíveis para a satisfatória execução do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos créditos sob classificação funcional programática nº **03.32.01.1751200052.017** – categoria econômica nº **3.3.90.39.99.25** do orçamento do DAAE para os exercícios de 2023 e 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO

7.1 – Em cumprimento ao disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção aos Dados Pessoais), a Contratada autoriza o DAAE a utilizar as informações relativas a sua identificação e qualificação, constantes de seu Contrato Social, do Instrumento de sua Constituição, de sua proposta, do instrumento de seu credenciamento e demais documentos apresentados para sua participação no presente certame licitatório e celebração do Termo de Contrato.

7.2 – Autoriza ainda, se necessário, a utilizar a identificação e qualificação dos sócios, dos dirigentes ou dos representantes legais da sociedade, outorgantes dos instrumentos necessários à participação da empresa na licitação e na celebração do presente contrato.

7.3 – As informações prestadas, relativas a empresa contratada ou de seus responsáveis legais, utilizadas no procedimento licitatório e neste instrumento contratual, conforme exigência constante na Lei Federal nº 8.666/1993, poderão ser encaminhadas, mediante requisição, ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, publicadas no jornal diário que publica os Atos Oficiais, no sítio eletrônico da Autarquia e em seu Portal da Transparência, conforme determina a Lei Complementar nº 131/2009.

7.4 – As informações colhidas da Contratada e de seus responsáveis legais serão mantidas nos Autos do Processo Licitatório e nos arquivos digitais da Autarquia.

7.5 – Os representantes legais da contratada, bem como seus administradores poderão a qualquer tempo consultar os autos do processo licitatório, bem como acessar o Portal da Transparência da Autarquia, em seu sítio eletrônico, cujo endereço é www.daaeararaquara.com.br, acessar transparencia.cebi.com.br/015, nos quais encontram-se disponibilizadas as informações do processo licitatório e desta contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

8.1 – Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, encargos, contribuições ou quaisquer outras responsabilidades, sejam de caráter trabalhista, previdenciário, comercial e social, cabendo a ela saldá-las diretamente junto a quem de direito, salvo a sua eventual retenção ou desconto pelo CONTRATANTE por disposição lego – contratual.

8.2 – A CONTRATADA deverá ressarcir todos os danos causados ao CONTRATANTE, ao Município, às pessoas e bens de terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência ou imperícia e/ou por qualquer omissão de seu pessoal ou prepostos.

8.3 – A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros as obrigações e incumbências do Contrato.

8.4 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5 – Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste Instrumento e seus Anexos, a Contratada obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos na Lei de Licitações.

8.6 – Pela recusa da Contratada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, determinando o descumprimento total da obrigação, a multa será de 10% (dez por cento) do valor da obrigação.

8.7 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, suspensão de licitar e contratar com a Administração, declaração de inidoneidade, bem como multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida da obrigação.

8.8 – Pelo atraso injustificado, a critério da Administração, na execução do contrato, a multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia até 30 (trinta) dias e 0,4% pelo que exceder a 30 dias até 60 (sessenta) dias, calculados sobre o valor do contrato.

8.9 – Em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, cuja sanção pecuniária não esteja prevista nos parágrafos anteriores, o valor desta poderá corresponder em até 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.10 – A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do DAAE.

8.11 – Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

8.12 – Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei nº 10.520/02, combinado com o artigo 109, Inciso I, letra f, da Lei nº 8.666/93.

8.13 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do DAAE, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, a licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – Nos casos de rescisão, será observado o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as alterações baixadas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO



10.1 – O Foro da Comarca de Araraquara será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento deste Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E por assim estarem justas, acordadas e contratadas, na melhor forma de direito, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições constantes das cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria.

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ARARAQUARA, XX DE XXXXXXXX DE 2023.

Delorges Mano
Superintendente
CONTRATANTE

Sr. _____
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas: 1.

2.

ANEXO XI

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:



CPF:

Assinatura: _____

ANEXO XII

(ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ PREENCHIDO POR OCASIÃO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supraepigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

NOME:

CARGO:

E-MAIL:

ASSINATURA: _____



Departamento Autônomo de Água e Esgotos
Rua Domingos Barbieri, 100 – Caixa Postal: 380 – CEP: 14802-510 – Araraquara-SP
Fone: (16) 3324-9555 – Atendimento: 0800 602-2324
CNPJ 44.239.770/0001-67 – I.E.: Isento
www.daaeararaquara.com.br

